



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0004629-50.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0788973.

1 OBJETO

1.1 Descrição

Aquisição de licenças de software para ampliação da vigência das subscrições de suporte do SUSE Enterprise Storage Base Configuration e SUSE Enterprise Storage Xpansion Node até 31/01/2023.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

Em 2019 foi adquirido pelo TRE uma nova solução de armazenamento de dados (PAE 144/2018), com a tecnologia SDS (Software-defined Storage). A solução contratada consistiu no fornecimento de 4 servidores Dell R740 para armazenamento (40TB cada), na utilização de 3 servidores de propriedade do TRE, 2 modelo Dell R640 e 1 modelo R620, e como SDS foi fornecido o produto Suse Enterprise Storage. Os itens de hardware foram adquiridos com 60 meses de garantia e suporte de software, por 36 meses, até 14/12/2021. Em 2020 foi realizada nova contratação para licenciar a utilização de mais 4 nós de armazenamento, com serviço de suporte até 30/09/2022.

A solução de armazenamento baseada no descrito acima é utilizada por praticamente todos os sistemas de informação, tornando-se um ativo crítico dentro da infraestrutura de TI do TRE. As boas práticas recomendam que todos os componentes deste tipo de solução sejam protegidos com serviço de suporte e atualização.

O suporte ao produto Suse Enterprise Storage será descontinuado pelo fabricante, a partir de 31/01/2023. Desta forma, será necessário substituir a solução após este prazo.

A complexidade e o custo de migração da solução não permitem essa substituição até o fim da vigência do suporte atual. Assim, será necessário manter o suporte da solução atual até o final do suporte do fabricante para viabilizar prazo adequado para planejamento, contratação e implementação de nova solução de armazenamento.

A contratação, então, é no sentido de ampliar o suporte de software da solução atual até 31/01/2023.

2.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Manter a solução de armazenamento de dados protegida com contrato de suporte de software.

- Viabilizar prazo adequado para planejamento, contratação e implementação de nova solução de armazenamento.

2.3 Benefícios diretos e indiretos alcançados por meio da contratação

- Manter estrutura adequada de resposta em caso de incidente com a solução de armazenamento.

2.4 Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente

A contratação faz parte dos objetivos, metas e ações do planejamento do TRE e STI:

2.4.1 Planejamento estratégico institucional

2.4.1.1 Está alinhada ao objetivo *Promover Infraestrutura de TIC e Soluções Corporativas*.

2.4.2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação(2021-2026)

2.4.2.1 Está alinhada aos objetivos *OE-7 Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados* e *OE-8 Prover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas*.

2.4.2.2 O investimento consta no PDTIC no quadro 7.3 Manutenção da Infraestrutura de TI, sob ID I.26 no grupo Ceph-Software;

2.4.3 Plano de Contratações de 2021

2.4.3.1 A contratação consta com o ID #12057 Renovação Suse Enterprise Storage.

2.5 Referência aos estudos preliminares

Para a presente contratação foram elaborados os estudos preliminares, com as etapas de Análise da Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos, relatados nos documentos 0751167, 0751423, 0751635 e 0751826 do processo SEI 0004629-50.2021.6.21.8000. Os estudos foram elaborados de acordo com a IN 39/2014, da Presidência do TRE-RS.

2.6 Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a serem contratados

A contratação da ampliação do suporte atualmente contratado atende às necessidades do demandante.

2.7 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e justificativa da escolha da solução

Foi realizado contato com empresas parceiras e a própria fabricante Suse para definir a melhor estratégia para a manutenção de suporte ao sistema de armazenamento do TRE, sendo que a opção por estender o suporte do Suse Enterprise Manager até 31/01/2023 pretende viabilizar prazo adequado para planejamento, contratação e implementação de nova solução de armazenamento.

2.8 Natureza do objeto

O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

2.9 Parcelamento do objeto

Não haverá parcelamento do objeto.

2.10 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.11 Impacto ambiental

Não haverá impacto ambiental significativo que demande alguma ação por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Detalhamento

Item	Descrição do equipamento	Código SIASG	Unidade	Quantidade
01	Licença para ampliação da vigência da subscrição do SUSE Enterprise Storage Base Configuration, x86_64, 4 OSD Nodes with 1-2 Sockets, Priority Subscription, de 14/12/2021 para 31/01/2023 (uma licença habilita 4 nós)	27502	Unidade	1
02	Licença para ampliação da vigência da subscrição do SUSE Enterprise Storage Xpansion Node, x86_64, 1 OSD Nodes with 1-2 Sockets, Priority Subscription de 30/09/2022 para 31/01/2023 (uma licença habilita 1 nó)	27502	Unidade	4

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos e condições

4.1.1 As licenças deverão ser entregues em 20 (vinte) dias a partir do aceite da nota de empenho;

4.1.2 As licenças de software deverão ser disponibilizadas para vigorar até 31/01/2023, entrando em vigor imediatamente após o vencimento das licenças atualmente contratadas, de tal forma que não haja interrupção do serviço;

4.1.3 As licenças de software deverão ser encaminhadas para o e-mail secot@tre-rs.jus.br;

4.1.4 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, deverá ser permitido ao CONTRATANTE verificar o novo período de vigência do serviço de suporte no site do fabricante;

4.2 Obrigações do Contratante

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade das licenças recebidas provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído;

4.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 Obrigações da Contratada

- 4.3.1 Proceder a entrega das licenças, em conformidade com o quantitativo, especificações e prazo constantes neste Termo de Referência;
- 4.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 4.3.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5 MODELO PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Papéis a serem desempenhados

5.1.1 Fiscal técnico

- 5.1.1.1 Efetivar o recebimento provisório do objeto;
- 5.1.1.2 Verificar a conformidade das especificações das licenças entregues com o constante neste termo de referência.

5.1.2 Gestor:

- 5.1.2.1 Baseado nas informações prestadas pelo Fiscal Técnico proceder o aceite definitivo das licenças e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- 5.1.2.2 Entrar em contato com a CONTRATADA, caso seja necessário.

5.2 Mecanismos formais de comunicação

- 5.2.1 Abertura de chamados - a comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

5.3 Níveis de serviço

- 5.3.1 O objeto será avaliado apenas quanto ao atendimento dos requisitos exigidos na especificação técnica.

5.4 Forma de recebimento

- 5.4.1 O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

- 5.4.1.1 Provisoriamente, quando do recebimento das licenças e do respectivo documento fiscal;
- 5.4.1.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a verificação das especificações de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora e da verificação na interface do serviço da nuvem do novo prazo de vigência do serviço.
 - 5.4.1.2.1 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do CONTRATANTE.

5.5 Condições para pagamento

- 5.5.1 Atestado o recebimento definitivo das licenças, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
- 5.5.2 Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 5.5.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do definitivo das licenças.

5.5.3.1 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.6 Penalidades

5.6.1 A inobservância injustificada dos prazos acordados para fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 10.520, de 2002:

5.6.1.1 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

5.6.1.2 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

5.6.2 Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

5.6.3 No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre o valor das unidades não entregues.

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>Douglas Serpa Jaques</i> Integrante demandante
<i>Janice de Souza Martins Fiala</i> Integrante técnico
<i>Luis José Thewes</i> Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Janice de Souza Martins Fiala, Técnico Judiciário**, em 15/10/2021, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Jose Thewes, Coordenador**, em 15/10/2021, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Serpa Jaques, Técnico Judiciário**, em 19/10/2021, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788973** e o código CRC **78433C06**.